

valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. 2. À falta de pagamento voluntário, no prazo previsto do artigo 523 do referido diploma, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento. 3. Advirta-se a executada de que, nos termos do artigo 525, do CPC, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 4. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517, que servirá também aos fins previstos no artigo 782, § 3º, todos do novo Código de Processo Civil. 5. Int". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito correspondente de R\$ 171.622,12. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1010723-73.2016.8.26.0625

FAZ SABER a(o) HELLEN OLIVEIRA CURSINO, CNPJ 22.136.650/0001-00, com endereço à Rua Humaita, 119, Bela Vista, CEP 01321-010, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Sul América Companhia de Seguro Saúde. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 3.849,33 que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). ADVERTÊNCIA: No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital, conforme r. despacho disponibilizado na internet. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 12 de agosto de 2021. A MM. Juíza de Direito Dra. Eliza Amélia Maia Santos.

## TIETÊ

### Setor das Execuções Fiscais

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1000093-04.2020.8.26.0629  
Classe Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água  
Exequente: TIETÊ - SERV. AUTÔN. DE ÁGUA E ESG. DE TIETÊ - SAMAE  
Executado: Claudina A. Leite Herdeiros

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move TIETÊ - SERV. AUTÔN. DE ÁGUA E ESG. DE TIETÊ - SAMAE, para cobrança de dívidas provenientes de Fornecimento de Água. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Claudina A. Leite Herdeiros  
Execução Fiscal nº: 1000093-04.2020.8.26.0629  
Classe Assunto: Execução Fiscal - Fornecimento de Água

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tiete, aos 02 de setembro de 2021.

### 1ª Vara Cível

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE AGROPECUÁRIA NINHO VERDE LTDA, PROCESSO Nº 1002228-23.2019.8.26.0629.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA XAVIER DA SILVA SALMASO,

na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 12/01/2021, foi decretada a falência da empresa Agropecuária Ninho Verde Ltda, como a seguir transcrita: “Ante o exposto, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/05, DECRETO A FALÊNCIA da empresa AGROPECUÁRIA NINHO VERDE LTDA., CNPJ nº 55.634.208/0001-54, com última sede estabelecida na Estrada Intermunicipal, s/nº, Bairro Rosário, Tietê/SP, nos termos da ficha cadastral anexa, tendo como sócios: José Benedito Alves Lopes, CPF: 985.244.298-87; Luiz Hiládio Pires Uliana, CPF: 020.850.698-51. Por consequência, fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento (28 de agosto de 2017 - fls. 272). No mais: 1) NOMEIO para o cargo de Administradora Judicial a empresa R4C Assessoria Empresarial Ltda., - CNPJ 19.910.500/0001-99, representada por Sergio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, com endereço na Rua Oriente, 55, sala 906, Ed. Hemisphere, Chácara da Barra, CEP 13090-740, Campinas/SP e Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar, conjunto 161, Jardim Paulista, CEP 01403-000, São Paulo/SP -, que deverá prestar compromisso em 48 horas (informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia da presente, assinada digitalmente, como ofício. 2) DETERMINO, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 6º da mesma lei, ficando, suspensa, também, a prescrição; 3) PROÍBO a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art.99, VI); 4) Expeça-se edital com prazo de 30 (trinta) dias para os credores apresentarem suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7º, parágrafo 1º), com as seguintes advertências: 4.1) no prazo de 30 (trinta) dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas; 4.2) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; 4.3) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido. 5) Intimem-se Pessoalmente os sócios da falida para: 5.1) apresentarem, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência; 5.2) cumprirem o disposto no artigo 104, da Lei n.11.101/05, devendo comparecer em cartório no prazo de 10 dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito; 5.3) serem advertidos que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificando indício de crime previsto na Lei nº 11.101/05, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 6) Oficie-se: 6.1) ao Banco Central, pelo sistema Bacenjud, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; 6.2) à Receita Federal, pelo sistema Infojud, para que forneça cópias das três últimas declarações de bens da falida; 6.3) ao DETRAN, pelo sistema Renajud, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; 6.4) à Central Nacional de Disponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. 7) A Administradora Judicial pode adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo a presente de ofício. 8) A Administradora Judicial deverá providenciar a comunicação da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pelo e-mail pgefalencias@sp.gov.br, a respeito da existência da falência, informando-lhe nome(s) da(s) falida(s), número do processo e data da sentença de decretação da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço de e-mail 9) Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço da Administradora Judicial nomeada. A Administradora Judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. Banco Central do Brasil BACEN - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: Proceder e repassar às instituições financeiras competentes, o bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, bem como seja expedido ofício informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado nos autos da falência. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em seu nome. Deverá, ainda, contar a expressão falido nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço da Administradora Judicial nomeada; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; BANCO BRADESCO S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO para remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço da Administradora Judicial nomeada, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 - 01419-001 - São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo - SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. Intimem-se o representante do Ministério Público e a falida por meio de seus sócios. Intimem-se.”.

#### RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA FALIDA:

CREDORES TRABALHISTAS: Art. 83, inciso I - AGOSTINHO DE SOUZA FERNANDES R\$ 11.142,87 CARLA ROBERTA DE MORAES SILVEIRA R\$ 7.402,16 JOÃO BISPO PEREIRA R\$ 7.150,71 JOAQUINA NERES DE PAULA SANTOS R\$ 3.183,08

JOELIZA NERES DE PAULA BORGES R\$ 6.214,80 LUIS BERTUNES DE CASTRO R\$ 11.745,74 MAURÍCIO BRANDOLISE FILHO R\$ 5.937,22 MICHEL DE ARAÚJO BURANI R\$ 6.451,40 TEREZA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA R\$ 3.417,79 VALOR TOTAL CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$ 62.645,77;

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: art. 83, inciso RECEITA FEDERAL DO BRASIL - IMPOSTO DE RENDA R\$ 11.594,10 RECEITA FEDERAL DO BRASIL - I.R.R.F. A TERCEIROS R\$ 2.718,05 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS R\$ 432.497,40 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - FUNRURAL R\$ 1.074.213,09 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS R\$ 115.529,46 RECEITA FEDERAL DO BRASIL - PIS/PASEP R\$ 639,31 RECEITA FEDERAL DO BRASIL - COFINS R\$ 2.944,69 RECEITA FEDERAL DO BRASIL - C.S.L.L. R\$ 6.781,76 VALOR TOTAL CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$ 1.646.917,86;

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Art. 83, inciso VI: ADF DIESEL LTDA. ME R\$ 4.000,72 BANCO DO BRASIL S/A R\$ 609.567,91 BRADESCO S/A R\$ 224.501,45 CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. R\$ 8.389,30 CEREALISTA JANGADA LTDA. R\$ 57.682,70 CERQUIFER COMÉRCIO DE FERROS E FERRAGENS LTDA. R\$ 323,81 CLARO S/A R\$ 7.039,87 COOP. AGRO. PROD. R. S. GOIANO - R\$ 136.044,80 ELEKTRO REDES S/A R\$ 159.855,71 INDESTEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS OESTE LTDA. R\$ 957,60 INDÚSTRIA BRAIDO LTDA. R\$ 8.212,00 IOB INF. OBJ. PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. R\$ 5.460,46 IRINEU N. CANAVESE & CIA. LTDA. R\$ 3.775,92 NEW TRADE FOMENTO MERCANTIL LTDA. R\$ 463.326,45 NUSCIENCE NUTRIENTES DO BRASIL LTDA. R\$ 3.552,50 RODRIGO MAIOME PASIN R\$ 50.000,00 SICOOB COOPLIVRE R\$ 137.347,45 SÓ GRÃOS CEREAIS LTDA. R\$ 139.172,98 SPESSOTO & SPESSOTO LTDA. R\$ 1.700,81 TAGUI COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. R\$ 73.000,00 TELEFÔNICA BRASIL LTDA. R\$ 85.759,41 TEMPLARIUM AGROINDUSTRIAL LTDA. R\$ 205.207,20 VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. R\$ 35.333,26 VR DOS SANTOS EPP R\$ 2.280,00 WEBTRAC SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA. R\$ 1.598,37 VALOR TOTAL CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 2.424.090,68. VALOR TOTAL APURADO NA FALÊNCIA R\$ 4.133.654,31.

O prazo para as habilitações e divergências dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial, no seu endereço [ninhoverde@r4cempresarial.com.br](mailto:ninhoverde@r4cempresarial.com.br), sendo que aquelas apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tiete, aos 17 de agosto de 2021.

## 2ª Vara Cível

### EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:  
1000293-11.2020.8.26.0629  
Classe ? Assunto:  
Interdição - Nomeação  
Requerente:  
Maria de Fatima Andrade  
Requerido:  
Felipe Andrade Costa  
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE FELIPE ANDRADE COSTA, REQUERIDO POR MARIA DE FATIMA ANDRADE - PROCESSO Nº 1000293-11.2020.8.26.0629.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Tietê, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO HENRIQUE DI FIORE MANUEL, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/6/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de FELIPE ANDRADE COSTA, CPF 335.655.908-74, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria de Fatima Andrade. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Tietê, aos 27 de julho de 2021.

## TUPÃ

## 2ª Vara Cível

### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 0002378-26.2021.8.26.0637

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Tupã, Estado de São Paulo, Dr(a). Christiene Avelar Barros Cobra Lopes, na forma da Lei, etc.